

Resolução nº 037/2020

**OFICIALIZA A BANDEIRA E A MARCA DA AMERIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ricardo Luis Maldaner, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IV do Estatuto Social da AMERIOS, com aprovação da Assembleia Geral (art. 18),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam oficializados, pela presente Resolução, a BANDEIRA e a MARCA da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios.

Art. 2º A BANDEIRA da AMERIOS é constituída em pano branco estampado com a MARCA, formada pelos seguintes elementos: símbolo, logotipo, Razão Social e cores que tem o seguinte significado:

1. O símbolo - Sobre um fundo branco - simboliza os Municípios localizados entre os Rios Uruguai e Rio das Antas. O corpo formado por um círculo amarelo simboliza a AMERIOS enquanto as formas que a circundam na cor verde e roxo, simbolizam os dois Rios de abrangência, que juntos, somam o território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
2. Logotipo – É a representação da instituição feita pelo nome de fantasia “AMERIOS”, escrita em letra maiúscula na cor preta.
3. Razão social – Localizado abaixo do logotipo, é o nome devidamente registrado pela qual é conhecida como empresa/instituição “Associação dos Municípios do entre Rios”.
4. AMERIOS não é um ente público, como organização não governamental, presta serviços de assessoria aos municípios associados, que por lei municipal foram autorizados a participação, simbolizando o globo central de cor amarela.
5. A bandeira deverá ter os tamanhos definidos no anexo I, não superior ao tamanho oficial da bandeira do Estado, devendo posicionar-se (de frente) ao lado direito desta em montagens de palco e hasteamentos em mastros, pois simboliza e representa todos os municípios associados (anexo III).



Art. 3º A MARCA, tem a mesma descrição heráldica dos elementos da bandeira e será utilizada em todos os documentos e páginas oficiais da AMERIOS.

Art. 4º Fazem parte integrante desta Resolução, os modelos da BANDEIRA, MARCA e a representação da montagem que a acompanham nos Anexos I, II e III.

Art. 5º Esta Resolução depois de ratificada pela Assembleia Geral, somente poderá ser alterada mediante aprovação dela mesma, nos termos do Estatuto Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas disposições em contrário.

Maravilha (SC), 15 de novembro de 2020.



RICARDO LUIS MALDANER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo/SC



AMERIOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS

ANEXO I

BANDEIRA DA AMERIOS





AMERIOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS

ANEXO II

MARCA DA AMERIOS

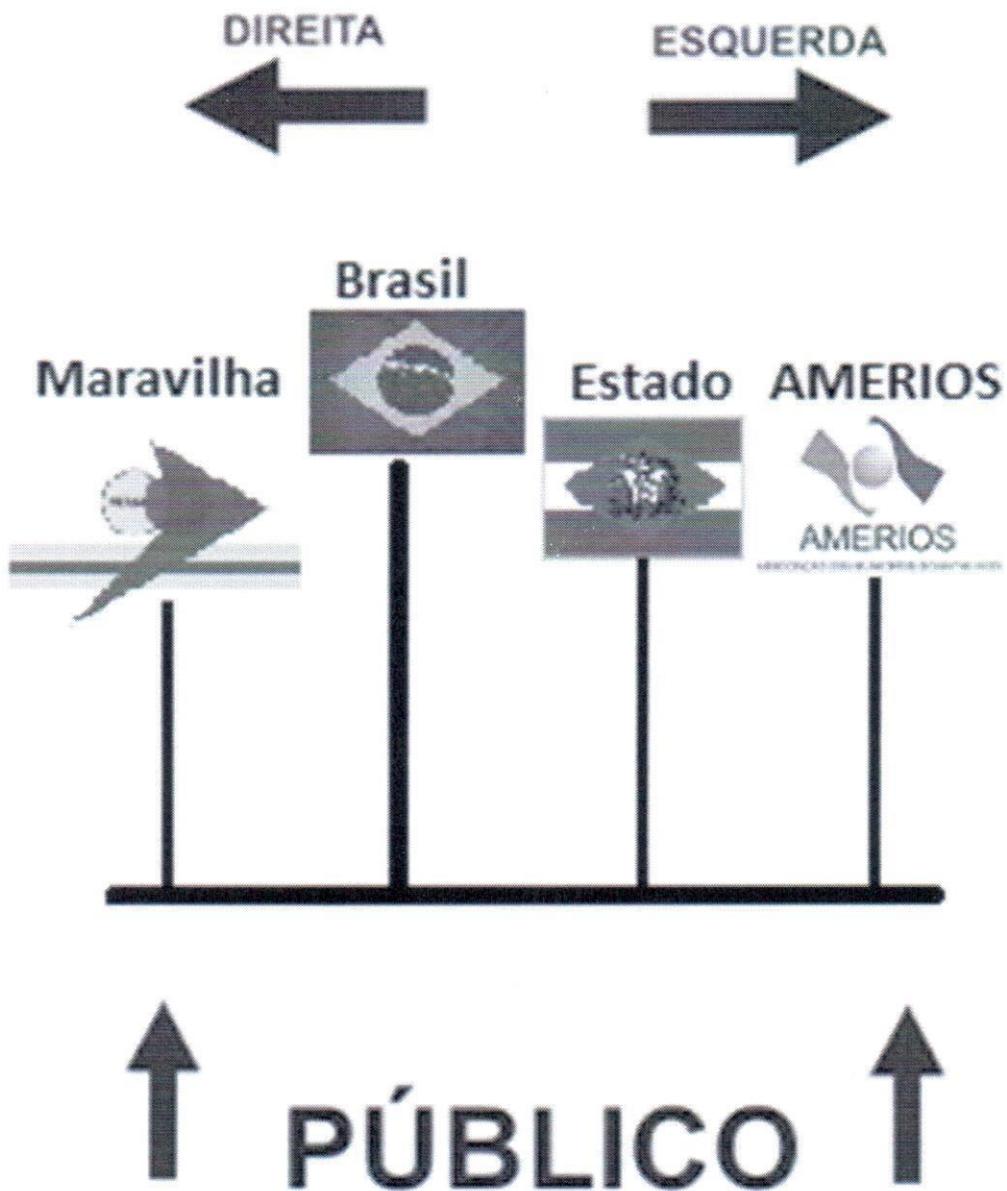


AMERIOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS

ANEXO III

POSIÇÃO DAS BANDEIRAS – PALCO E HASTEAMENTOS



Cenário frente para o público: a Bandeira do município à direita da Bandeira Nacional; a de Santa Catarina à esquerda da Bandeira Nacional e a da AMERIOS à esquerda da Bandeira de Santa Catarina.